



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 718/80

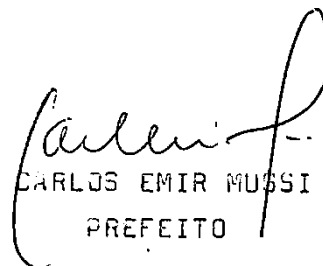
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a atender despesas com a representação da Câmara Municipal de Macaé no Congresso de Vereadores a realizar-se em Belo Horizonte-MG. , no período de 15 a 19 de setembro de 1980.

Art. 2º - O recurso de que trata o artigo anterior será compensado com a anulação parcial no Programa de Trabalho 16915751.024 - Código de Despesa 4110 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de setembro de 1980.


CARLOS EMIR MUSSI
PREFEITO

41

Registro fls. 28 v. Lv. 18
Publicação: Diário Oficial
Est. Rio de Janeiro
Edição de 06/10/80, N.º 191
parte IV - pag. 08
Devidor